



Lei nº 757/2002
De 01 de agosto de 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER AUMENTO DO SALÁRIO
BASE AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.”**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento do salário base á classe do Magistério Municipal na ordem de 5% (cinco por cento) dos Vencimentos dos Servidores de Provisão Efetivo do Magistério, ficando com os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério :

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	230,04	241,55	253,05	264,55	276,05	287,55
2	345,06	362,32	379,57	396,82	414,08	431,33
3	368,07	386,47	404,88	416,38	441,68	460,08
4	391,07	402,57	430,18	449,73	469,29	488,84
Leigos	227,74	239,13	251,09	263,65	276,84	290,69
Curta	287,55	301,93	317,03	332,89	349,54	367,02


Parágrafo Único – O salário dos Professores pertencentes ao quadro de Regime CLT (contratos administrativo) não sofrerão alteração.

Art. 2º- Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor retroativo a 1º de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 01 de agosto de 2002.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 01 de agosto de 2002


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



**IMPACTO FINANCEIRO
ATUAL:**

B1 – 230,03 x 5 = 1.150,15
C1 – 240,99 x 2 = 481,98
B2 – 345,05 x 6 = 2.070,30
C2 – 361,48 x 10 = 3.614,80
D2 – 377,91 x 7 = 2.645,37
Leigos C – 239,12 x 17 = 4.065,04
Leigos D – 251,08 x 5 = 1.255,40
Lic. Curta B – 287,54 x 3 = 862,62
Lic. Curta C – 301,92 x 1 = 301,92
Lic. Curta D – 317,02 x 1 = 317,02
RS 16.764,60

COM AUMENTO:

B1 – 241,55 x 5 = 1.207,75
C1 – 253,05 x 2 = 506,10
B2 – 362,32 x 6 = 2.173,92
C2 – 379,57 x 10 = 3.795,70
D2 – 396,82 x 7 = 2.777,74
Leigos C – 251,09 x 17 = 4.268,53
Leigos D – 263,65 x 5 = 1.318,25
Lic. Curta B – 301,93 x 3 = 905,79
Lic. Curta C – 317,03 x 1 = 317,03
Lic. Curta D – 332,89 x 1 = 332,89
RS 17.603,70

**Diferença entre o atual e o pretendido: RS 839,19 x 7 (6 meses + 13º salário)= RS
5.873,70(até final do exercício de 2002)**

N ° de Professores por Classe e Nível

classe / Nível	A	B	C	D	E	F
1	0	5	2	0	0	0
2	0	2	10	7	0	0
3	0	0	0	0	0	0
4	0	0	0	0	0	0
Leigos	0	0	17	5	0	0
Nível Especial	0	3	1	1	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para fortalecer"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa coibir distorções decorrentes da arguição de inconstitucionalidade do Artigo 28 do Plano de Carreira do Magistério Público de Manoel Viana recompondo os índices então defasados pela categoria em função da determinação Judicial Supra.

Considerando a revisão geral operada no exercício de 2001 para Quadro Geral de Servidores, a Categoria Integrante do Magistério Público Municipal não foi beneficiada pela mesma forma dos demais cargos.

Por outro lado o impacto financeiro se compatibiliza com os percentuais previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto no limite máximo de dispêndio com pessoal como pela imposição da norma do Artigo 70 da Lei Complementar 101.

Salientamos que o aumento pretendido no presente Projeto vem ao encontro dos anseios anteriormente manifestado por essa Casa Legislativa, no incessante propósito de melhores condições e aprimoramento dos Recursos Humanos voltados a atividade educacional de Manoel Viana.

Certos do pleno acolhimento deste, pelos Nobres Vereadores,

Atenciosamente,


IONE GLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL